



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020 - Nº 1.988

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido;

I - a servidora SILVIA MARQUES DA SILVA, inscrita no CPF: 498.552.981-87 da função de Diretora de Unidade Escolar, com lotação na Escola Mul. de Tempo Integral William Castelo Branco Martins, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora SERES DOMINGUES SOARES CUNHA, inscrita no CPF 833.524.731-53, do cargo em Comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

PORTARIA 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DANNILO DE ALMEIDA TROVO, inscrito no CPF 851.938.601-68, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III AO DECRETO Nº 114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2020

O ordenador de despesas, Wagner Rodrigues Barros, assim designada nos termos do ato da Portaria nº 002/2020, Secretário Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 2020001541,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Mariane Santos

CPF: 731.503.981-34

Endereço: Av. José de Brito Soares, n 728	Bairro: Anhanguera
Cidade: Araguaína – TO	CEP: 77.804-120
Tel. Res.: (63) 98111-3389	Tel. Com.: 3412-7022
Cargo/Função: Assessora Técnica I	Matrícula.: 31244

2. PLANO DE APLICAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.2000.2.300	3.3.90.30.96	Material de Consumo	2.500,00
04.122.2000.2.300	3.3.90.39.96	Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica	1.000,00
04.122.2000.2.300	3.3.90.36.96	Prestação de Serviços – Pessoa Física	500,00
TOTAL			4.000,00

3. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

4. PRAZO DA APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (Noventa) dias.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (Trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

6. Fica designada a servidora Mariane Santos, matrícula: 31244, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO SUPRIMENTO

7.1 DAS NORMAS GERAIS:

7.1.1 Só devem ser pagas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização, isto é, urgentes ou eventuais. Ex.: adquirir uma resma, sim, uma caixa de resmas, não; aquisição de peça para retornar um aparelho ao funcionamento, sim, diversas peças para reformá-lo, não.

7.1.2 De forma alguma devem ser adquiridos bens e materiais permanentes com o suprimento;

7.1.3 VALOR MÁXIMO: o limite máximo de cada despesa de pequeno vulto é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, cada pagamento não poderá exceder a este valor;

7.1.3.1 Em casos excepcionais, em que haja comprovada urgência na resolução de fatos imprevisíveis, isto é, não possíveis de previsão no planejamento de aquisições normais, dada a sua quantidade ou sua característica inusitada (inesperada, exemplo: quebra de equipamento mesmo após a perfeita e tempestiva realização de manutenção preventiva), e que possam ocasionar prejuízos ao erário ou risco à integridade de pessoas (saúde, segurança, etc) e bens públicos, poderão ser efetuadas aquisições acima do valor citado neste item (R\$ 200,00).

7.1.3.2 Os casos excepcionais citados no item anterior deverão ser devidamente justificados no processo de prestação de contas, e, se for o caso, serão apensados documentos e demais dados que reforcem a caracterização da urgência e/ou emergência.

7.1.3.3 Para possibilitar uma perfeita aplicação do contido no § 1º deste artigo, o(a) responsável pelo suprimento deverá, obrigatoriamente, interagir com o(a) titular da Secretaria Municipal de Controle Interno para dirimir possíveis dúvidas.

7.1.4 É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação ao valor citado no item anterior;

7.1.5 PRAZO DE APLICAÇÃO: os recursos somente poderão ser aplicados dentro do prazo de aplicação, contado da data do crédito na conta corrente;

7.1.6 PLANO DE APLICAÇÃO: somente devem ser pagas despesas previstas na listagem do plano de aplicação.

7.2 DAS NORMAS FINANCEIRAS

7.2.1 Não efetuar saque na conta corrente do suprimento, salvo em comprovada urgência, devidamente justificada no processo;

7.2.2 Todos os cheques deverão ser emitidos com cópias nominais aos credores, com indicação do banco sacado, número do cheque e referência dos documentos comprobatórios (número, da nota fiscal etc.);

7.2.3 Os cheques devem ser preferencialmente cruzados;

7.2.4 Não emitir cheques "pré-datados";

7.2.5 Se houver valor não utilizado (sobrar dinheiro), este deve ser depositado à conta que originou os recursos do suprimento, num prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do término do período de aplicação. Confirmar o número da conta corrente para o depósito de devolução com o(a) Secretário(a) da Fazenda.

7.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Para que tenham validade as notas fiscais ou demais documentos deve-se obedecer ao seguinte:

7.3.1 Devem ser ATESTADAS pelo responsável constante da portaria, com aposição de seu carimbo de assinatura;

7.3.2 o credor aplicará CARIMBO DE RECEBEMOS na nota fiscal;

7.3.3 Quando forem gastos relativos a veículos, deve constar no corpo da nota fiscal: placa, modelo e quilometragem;

7.3.4 As notas fiscais devem ser originais e em primeiras vias, em nome da prefeitura, carbonadas (verso) e sem quaisquer emendas ou rasuras.

7.4 DAS PENALIDADES E PRECAUÇÕES:

7.4.1 As despesas que não obedecerem às recomendações e ordenanças supra, bem como as determinações da legislação vigente, serão reembolsadas pelo(s) responsável(is) pelo suprimento;

7.4.2 Não é obrigatório fazer cotações, mas as despesas consideradas acima dos valores de mercado (superfaturadas) poderão causar sanções ao(s) suprido(s);

7.4.3 A Secretaria de Controle Interno ficará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre suprimento de fundos.

7.5 MONTAGEM DO PROCESSO:

6.5.1 O processo de prestação de contas, que é o mesmo da liberação do suprimento, deve obedecer à seguinte sequência de montagem: 1º portaria e plano de aplicação; 2º notas de empenho; 3º ordens de pagamento; 4º relação das despesas realizadas; 5º cópias de cheque / notas fiscais; 6º extrato bancário completo;

6.5.2 Os documentos serão apresentados em ordem cronológica e numerados pelo responsável.

Gabinete do Prefeito, Estado do Tocantins, em Araguaína - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Wagner Rodrigues Barros
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria 002/2020

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
Aditivo 004/2019 ao Edital nº 002/2019, de 23 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente Aditivo nº 04 ao Edital nº 002/2019, de 23 de dezembro de 2019, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Araguaína/TO, conforme especificações a seguir:

Art. 1º. O Anexo IV, referente ao conteúdo programático, em conhecimentos específicos, acrescentar-se-á o seguinte conteúdo: Lei no 10.826 (artigos 6º e 23º) e suas alterações; Lei Complementar Municipal nº46/2017 (artigos 9º ao 21º);

Art. 2º O Anexo IV, referente ao conteúdo programático, ficam excluídos os seguintes conhecimentos específicos: Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 386, de 2 de junho de 2011 e nº 729 de 06 de março de 2018;

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital Nº 002/2019.

Araguaína -TO, 29 de janeiro de 2020.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso Público
Portaria nº 302/2019

PORTARIA Nº 39 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o e-mail do dia 29/01/2020 de solicitação de férias do servidor, JAMES BRITO GUIMARÃES;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JAMES BRITO GUIMARÃES, CPF: 873.016.951-87 o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/02/2020 a 05/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 40 DE 30 DE JANIERO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria nº 155/2019 de 03 de maio de 2019 e publicada no D.O.M nº 1806 de 08/05/2019, que suspende 30 (trinta) dias de férias do servidor SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/GAB/RH/SMS/Nº076/2020 encaminhado em 28 de janeiro de 2020 que solicita a concessão de 08 (oito) dias de gozo de férias do servidor SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o servidor SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO, CPF: 506.993.181-49 o gozo de 08 (oito) dias de férias no período de 05/02/2020 a 12/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, assegurando-lhe o direito de gozar o restante de 05 (cinco) dias em uma data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020. Abertura dia 13.02.2020 às 14h:00min, Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020. Abertura dia 14.02.2020 às 14h:00min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de banners, placas de identificação interna, fachadas em lona, adesivos autocolante para carros e motos, faixa em lona e pedra de granito gravada a laser.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020. Abertura dia 17.02.2020 às 14h:00min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de água mineral e gelo, para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020. Abertura dia 18.02.2020 às 14h:00min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Uniformes masculinos e femininos, para atendimento das necessidades funcionais de servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína-TO, aos 30 dias de janeiro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CEI MUNICIPAL SANTA CLARA A
RAGUAINA – TOCANTINS

Portaria de Nomeação para fiscais e Suplentes

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL SANTA CLARA, no uso de suas atribuições,

PORTARIA Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: Joselda Santana Figueredo Mendes dos Santos, Matrícula nº 6.963 e Denize Passos da Silva, Matrícula nº 25.103, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato e processo, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 007/2020:

Nº DO CONTATO	NÚMERO DE PROCESSO	EMPRESA
004/2020	007 / 2020	Estratégia Contábil

Objeto: Serviços contábeis como Escrituração Contábil, Diário & Razão, Elaboração e Apresentação de Obrigações Acessórias como: declarações junto a Receita Federal, Municipal e Estadual, mais o Balanço, entre outras.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL SANTA CLARA aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

TACIANY ALVES SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020.
PROCESSO Nº 003/2020.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas
CONTRATADO: Centralfone Segurança Eletrônica Ltda.
OBJETO: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, CNPJ – 07.354.537/0001-07 no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jeane Pereira Lopes, matrícula nº 15470497 e Adriana Oliveira Guimarães Silva, matrícula nº 8310000 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 003/2020:

Nº do contrato	Empresa
002/2020	Centralfone Segurança Eletrônica – CNPJ sob nº 86.909.074/0001-60

Objeto: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME EM SUA CENTRAL, COM O AUXÍLIO DO EQUIPAMENTO CEDIDO EM COMODATO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

WELLTON JONH PEREIRA SANTOS ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 003/2020.
PROCESSO Nº 005/2020.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas
CONTRATADO: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR
OBJETO: Serviços Contábeis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, CNPJ – 07.354.537/0001-07 no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Adriana Oliveira Guimarães, matrícula nº 8310000 e Maria de Paula Maceda, matrícula nº 15469591 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 005/2020:

Nº do contrato	Empresa
003/2020	Amaury Maciel dos Santos Aguiar – CNPJ: 16.629.584/0001-07

Objeto: Elaboração e transmissão de declarações fiscais: DIPJ, DIRF, DCTF e outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas, elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

WELLTON JONH PEREIRA SANTOS ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 004/2020.

PROCESSO Nº 006/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas

CONTRATADO: COPYLINE INFORMÁTICA.

OBJETO: Locação de máquina reprográfica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, CNPJ – 07.354.537/0001-07 no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jeane Pereira Lopes, matrícula nº 15470497 e Josilene de Jesus Dourado, matrícula nº 18000 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 006/2020:

Nº do contrato	Empresa
004/2020	Coplyline Informática – CNPJ sob nº 09.374.062/0001-38

Objeto: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REPROGRÁFICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

WELLTON JONH PEREIRA SANTOS ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2020.

PROCESSO Nº 004/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas

CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Manutenção de Software

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,32 (cinco mil quinhentos reais e trinta e dois centavos)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, CNPJ – 07.354.537/0001-07 no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Dourinete Lopes, matrícula nº 8329100 e Ivaneide Sousa Santana, matrícula nº 15467142 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 004/2020:

Nº do contrato	Empresa
001/2020	W. DE Q. VIEIRA-ME – 07.467.975/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

WELLTON JONH PEREIRA SANTOS ALMEIDA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2020

ARAGUAÍNA–TO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006466 de 24/08/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente uma empresa particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas

Processo nº: 001/2020

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ESCOLA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 06 de Janeiro de 2020.

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ
ARAGUAÍNA -TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz.

CONTRATADO: Centralfone Segurança Eletrônica LTDA.

OBJETO: Serviço de Monitoramento eletrônico de alarme

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

FONTES DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alcirene Peres Roriz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Goretti Costa Matos, matrícula nº 25159 e Osarina Teixeira de Oliveira Duarte, matrícula nº 25166, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 001/2020:

Nº do contrato	Empresa
001/2020	Centralfone Segurança eletrônica LTDA

Objeto: Serviço de Monitoramento eletrônico de alarme

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ALCIRENE PERES RORIZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020.

PROCESSO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz

CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Manutenção de Software

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,32 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alcirene Peres RORIZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jânia Alves de Souza, matrícula nº 599 e Maria Divina da Silva, matrícula nº 923, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 02/2020:

Nº do contrato	Empresa
002/2020	ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Objeto: Manutenção de software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ALCIRENE PERES RORIZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 003/2020.

PROCESSO Nº 005/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz.

CONTRATADO: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR

OBJETO: Serviços Contábeis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alcirene Peres RORIZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº05, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jucirande da Silva Carneiro, matrícula nº 3092900 e Dimas Martins Mota, matrícula nº 7012, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 05/2020:

Nº do contrato	Empresa
003/2020	Amaury Maciel dos Santos Aguiar

Objeto: Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ALCIRENE PERES RORIZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020.
PROCESSO Nº 006/2020.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz.
CONTRATADO: Coplyline Informática LTDA.
OBJETO: Locação de Máquina de Impressora
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 15 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alcirene Peres Roriz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº06, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jucirande da Silva Carneiro, matrícula nº 3092900, e Maria Divina da Silva, matrícula nº 923, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 006/2020:

Nº do contrato	Empresa
004/2020	ACOPYLINE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Locação de Máquina de Impressora.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ ao 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ALCIRENE PERES RORIZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/ Nº 004/2020

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006337 de 17/03/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola/ Municipal Maria da Conceição Costa Luz,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola/ Municipal, Maria da Conceição Costa Luz,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK AMBIENTAL inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 19.008,00 (Dezenove mil e oito reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Alcirene Peres Roriz
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal
Maria da Conceição Costa Luz

Processo nº: 003/2020
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Escola;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O/A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ, vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2020.

Alcirene Peres Roriz
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2020.
PROCESSO Nº 002/2020.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Manutenção de Software.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,32 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Josy Sandra Moreira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº002, 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Érika Gomes do Prado, matrícula nº 17722 e Zaira Pires dos Santos, matrícula nº 7932, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº.º 03/2020:

Nº do contrato	Empresa
01/2020	ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOSY SANDRA MOREIRA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 003/2020.
 PROCESSO Nº 003/2020.
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
 CONTRATADO: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR.
 OBJETO: Prestação de Serviços de Contabilidade.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
 VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Josy Sandra Moreira Silva
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº003, 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Érika Gomes do Prado, matrícula nº 17722 e Zaira Pires dos Santos, matrícula nº 7932, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 03/2020:

Nº do contrato	Empresa
03/2020	Amaury Maciel dos Santos Aguiar

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOSY SANDRA MOREIRA SILVA
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 004/2020.
 PROCESSO Nº 004/2020.
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista
 CONTRATADO: CENTRAL FONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
 OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
 VALOR TOTAL: R\$ 2.094,60 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Josy Sandra Moreira Silva
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº004, 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Érika Gomes do Prado, matrícula nº 17722 e Zaira Pires dos Santos, matrícula nº 7932, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 03/2020:

Nº do contrato	Empresa
04/2020	Central fone Segurança Eletrônica Ltda.

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

JOSY SANDRA MOREIRA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018026373
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA
4. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas em geral, equipamentos e materiais de consumo, para atender a demanda de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.496,50 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal de N.º 181.665 e nota fiscal de N.º 181.667 no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), junto FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 00.085+446/0001-66, referente Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas em geral, equipamentos e materiais de consumo, para atender a demanda de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2019), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 173, de 08 de novembro de 2019, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.596,50 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 04.122.2006.2335, Ficha 202000433, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2019000675
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: JOAO GUILHERME LIMA MATIAS - ME
4. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço técnicos de ramais telefônicos e cabeamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a nota fiscal de N.º 1820 emitida aos dias 05 de novembro de 2019, junto JOAO GUILHERME LIMA MATIAS - ME, inscrita no CNPJ: 24.465.573/0001-59, referente Contratação de empresa especializada em serviço técnicos de ramais telefônicos e cabeamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2019), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 173, de 08 de novembro de 2019, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 04.122.2006.2335, Ficha 202000433, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 014/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.830.793/0001-39, sediada na rua 25 de Dezembro, nº 265, centro- Araguaína-TO, CEP77804-901, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.437/0001-22, localizada na Rua 06, nº 20, Vila Aliança na cidade de Araguaína-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1143700 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína-TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 1068, Sala 06, Qd 303, Lote 08-E, Centro, Araguaína - TO, representada por NELSON PALITOT NETO, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.216.662 SSP/TO, residente e domiciliado na rua 07 nº 461 Bairro são João, Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficando ajustado o aditamento ao contrato nº 014/2019, firmado entre as partes acima qualificadas mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente acima referenciado, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – SETOR OESTE,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2- Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2- A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra, mediante período chuvoso prolongado inviabilizando o andamento técnico financeiro da obra, o que por ora, inviabiliza se a continuidade da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
CNPJ Nº 14.332.863/0001-70

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.830.793/0001-39, sediada na rua 25 de Dezembro, nº 265, centro- Araguaína-TO, CEP77804-901, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.437/0001-22, localizada na Rua 06, nº 20, Vila Aliança na cidade de Araguaína-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1143700 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.027.941-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína-TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 1068, Sala 06, Qd 303, Lote 08-E, Centro, Araguaína - TO, representada por NELSON PALITOT NETO, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1.216.662 SSP/TO, residente e domiciliado na rua 07 nº 461 Bairro são João, Araguaína - TO, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficando ajustado o aditamento ao contrato nº 003/2019, firmado entre as partes acima qualificadas mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente acima referenciado, cujo objeto é SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO CENTRO EXPANDIDO LOTE IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2- Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2- A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra, mediante período chuvoso prolongado inviabilizando o andamento técnico financeiro da obra, o que por ora, inviabiliza se a continuidade da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína - TO, 20 de janeiro de 2020.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
CNPJ Nº 14.332.863/0001-70

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo: 2020000764

Interessado: NITROXI COMERCIO DE GASES INDUSTRIAL LTDA.
Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DO PACIENTE VICENTE EMANUEL MARINHO MATOS.

DESPACHO Nº 47/2020.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento concentrador de oxigênio.

Considerando o DESPACHO/SUPAE Nº 02/2020, emitido pela Superintendência de Atenção Especializada, bem como o Parecer Jurídico Nº 003/2020 no qual opina favorável á Dispensa de Licitação.

Considerando, ainda, que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra e que conforme cotações colhidas pelo Departamento de Compras desta Secretaria, a empresa NITROXI COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 07.654.168/0001-60, além de apresentar o menor preço, possui toda documentação necessária para contratação com o serviço público e condições de fornecer o material solicitado no termo de referência;

Diante do exposto, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa supracitada, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Araguaína, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
Portaria nº 005/2017